



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.107, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre alteração do art. 40 do Decreto 4.151, de 19 de Julho de 2012.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O caput do Art. 40 do Decreto n. 4.151, de 19 de Julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 – Os prestadores de serviços cartorários e notariais apresentarão documentos de controles já utilizados e fiscalizados pelo Estado, quando solicitado pelo Fisco, ficando dispensados da obrigatoriedade de emissão de Notas Fiscais por ocasião da ocorrência do fato gerador do imposto”.

Art. 2º - Ficam revogados o § 1º e seus incisos I a IX, e os parágrafos 2º e 3º do art. 40 do Decreto n. 4.151, de 19 de Julho de 2012.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

São José do Rio Pardo, 15 de abril de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, nesta data.


Antônio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo
Edição de 16 de Abril
2016

Visto